

# ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA

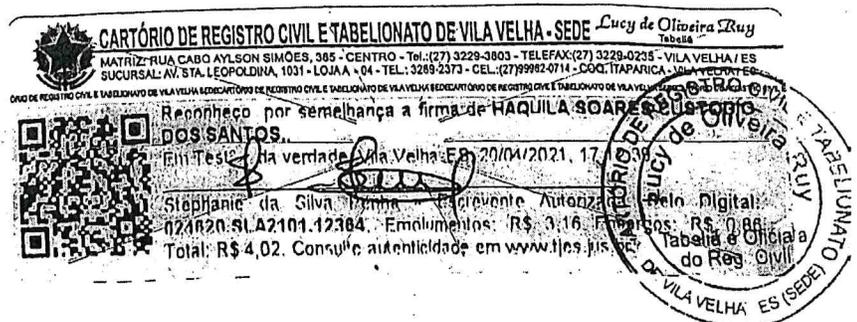


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO, Eleição dos membros fundadores e local da sede da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA "ACF".

Convocamos todos os interessados para a realização da Assembleia Geral de Criação da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA "ACF", que será realizada no dia 18 de abril de 2021, na Rua Doutor Jair de Andrade nº 85, sala 301, bairro de Itapuã, CEP: 29.101-700; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, com início previsto para as 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença dos interessados e, em segunda convocação, às 19:00 horas, com qualquer número de interessados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I) criação da associação;
- II) discussão e aprovação do Estatuto Social;
- III) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definição do local da sede.

Vitória/ES, 18 de março de 2021.



*Háquila Soares Custódio dos Santos*  
Háquila Soares Custódio dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA



(Elaborado em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 - Lei das OSCIP).

## Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

[Art. 54, I da Lei 10.406/02 - Código Civil].

**Artigo 1º** - Constitui-se, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA**, também designada pelo nome "ACF", pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

**Artigo 2º** - A **ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA**, será na Rua Doutor Jair de Andrade nº 85, sala 301, bairro de Itapuã, CEP: 29.101-700; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES.

**Artigo 3º** - **ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA**, terá como finalidades:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e



## ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

**Artigo 4º** - Poderão ser utilizados, todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a ACF se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

**Parágrafo Único:** A ACF poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 6º** - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **[Art. 4º, I da Lei das OSCIP].**

**Artigo 7º** - O tempo de duração da ACF é indeterminado.

### Capítulo II – Dos Associados

**Artigo 8º** - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria do ACF, pertencendo todos a uma única categoria. **[Art. 54, II e art. 55 da Lei 10.406/02].**



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELionato DE VILA VELHA - SEDE** Lucy de Oliveira Roy  
 MATRIZ: RUA CABO NAUSELI S/Nº - 31225-0235 - VILA VELHAS ES  
 SUJURDIAL: AV. STA. LUCIA S/Nº - 31225-0235 - VILA VELHAS ES  
 MATRIZ: RUA CABO NAUSELI S/Nº - 31225-0235 - VILA VELHAS ES  
 SUJURDIAL: AV. STA. LUCIA S/Nº - 31225-0235 - VILA VELHAS ES

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma)** reprodução fiel do original.  
 8 935/04 Em Text. da verdade autenticando-a nos termos do Art. 7º - Lei 8.935/04. **23/06/2018**

Diogo da Paula Melo - Escrevente Atestado  
 074820.FEH2109.07885 Enrolamentos: R\$ 3,10 Encargos: R\$ 0,88 Total:  
 R\$ 4,02. Consulte a autenticidade em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>

**SELO DIGITAL**  
 Oficial e Inteiro  
 DE VILA VELHA ES



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA



**Artigo 9º - São direitos dos associados: [Art. 54, III da Lei 10.406/02].**

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

**Artigo 10º - São deveres dos associados: [Art. 54, III da Lei 10.406/02].**

- I - Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade e
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

**Artigo 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. [Art. 46, V da Lei 10.406/02].**

**Artigo 12 - Os associados perdem seus direitos: [Art. 54, II da Lei 10.406/02].**

- I - Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - Se praticarem atos nocivos ao interesse da ACF;
- IV - Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da ACF ou de seus membros; e
- V - Se praticarem atos ou valerem-se do nome da ACF para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

**Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da ACF por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim. [Art. 57 da Lei 10.406/02].**

**Artigo 13 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para**

**isso, manifestação expressa e por escrito através do anexo 1, encaminhado à**



Autenticar documento em <https://mivavelha.sp.dominiel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320030003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
sob o MP nº 12.265-2/2014, do Instituto de Estruturação de Documentos Públicos e Privados do Brasil.

# ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA

## Capítulo III - Da Administração

[Art. 54, V da Lei 10.406/02].



**Artigo 14** - A ACF será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva e
- III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** – Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade, poderão ser remunerado bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado. [Art. 4º, VI da Lei 9.790/99].

**Parágrafo 2º** - A ACF adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão. [Art. 4º, II da Lei 9.790/99].

### Seção I – Da Assembleia Geral

**Artigo 15** - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. ***A Assembleia Geral é o principal órgão da ACF e responsável pelas principais decisões mais importantes. É órgão exigido por lei.***

**Artigo 16** - Compete à Assembleia Geral: **Art. 59 da Lei 10.406/02.**

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros a Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - Alterar o estatuto; e **Art. 54, VI da Lei 10.406/02.**
- V - Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual, extinção e dissolução (ver art. 34 e 35).

**Parágrafo único** - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em

~~primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos~~



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

# ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA



de um terço nas convocações seguintes. [Art. 59, § único da Lei 10.406/02].

**Artigo 17** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da ACF que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I – Reforma do estatuto;
- II – Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício e
- III – Destituição de administradores ou conselheiros.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. [Art. 60 da Lei 10.406/02].

**Parágrafo único** - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

**Art. 20** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS,



# ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA



III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Seção II – Da Diretoria Executiva

*Artigo 21* - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor Financeiro, devidamente eleitos pela Assembléia Geral pelo mandato de 04 (*quatro anos*), podendo haver reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições sucessivas.

### *Artigo 22* - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- Convocar a Assembléia Geral;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI – Praticar atos da gestão administrativa e
- VII - Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

### *Artigo 23* - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembléia Geral;
- III – Convocar as assembleias, presidir as reuniões da Diretoria e
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da **ACF**, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.




**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE** *Lucy de Oliveira Roy*  
 MATRIZ: RUA CABO AYLLSON SIMÕES, 385 - CEN. PO. - TEL: (71) 3229-2005 - TELEFAX: (71) 3229-0235 - VILA VELHA/ES  
 SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJAA - 04 - TEL: 3289-2373 - CEL: 21799982-0114 - COG. ITAPARUCA - VILA VELHA/ES  
**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)** frente - Certifico que esta cópia é  
 reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei  
 R 935/94. Em Teste da verdade Vila Velha-ES, 23/09/2021, 11.08.41.  
 Diogo de Paula Melo - Escrivente Autógrafo - R\$ 0,00 Total:  
 024820.EEH2109.07987 - Emolumentos - R\$ 3,00 Carregos - R\$ 0,00  
 R\$ 4,02. Consulte autenticidade em [www.ljosephs.net](http://www.ljosephs.net) Digital:




Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 320030003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.

*2p*

# ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA



- II - coordenar a elaboração de orçamento anual das receitas e despesas;
- III - coordenar a elaboração de termos de parceria com instituições de pesquisa;
- IV - coordenar a elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos e captação de recursos da ACF;
- V - na ausência do Diretor Financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

## *Artigo 25 - Compete ao Diretor Financeiro:*

- I - Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da ACF;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente devidamente, assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.

*Artigo 26 - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro, representar associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. [Art. 46, III da Lei 10.406/02].*

## **Seção III – Do Conselho Fiscal**

*Artigo 27 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 2 (dois) membros efetivos, sócios ou não, eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria. [Art. 1066, da Lei*

**10.406/02]**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA



- I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II - Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;
- III - Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Artigo 29** - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

## Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

**Artigo 30** - O patrimônio da ACF será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades do IV. **[Art. 54, IV da Lei 10.406/02].**

**Artigo 31** - A ACF não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. **[Art. 1º, §1º da Lei 9790/99].**

**Artigo 32** - Todo patrimônio e receitas da ACF deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.



# ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA



*bens* *da* *especificamente*  
**Artigo 33** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Artigo 34** - A ACF só poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 16 do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei. **[Art. 54, VI da Lei 10.406/0].**

**Artigo 35** - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social. **[Art. 4º, IV da Lei 9.790/99].**

**Artigo 36** - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos. **[Art. 4º, V da Lei 9.790/99].**

## Capítulo V - Do Exercício Social

**Artigo 37** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 38** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## Capítulo VI - Disposições Gerais

**Artigo 39** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 40** - Fica eleito o Foro desta Comarca de Vitória/ES, para qualquer ação fundada neste estatuto.



Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29081-585  
www.registrovilavelha.com.br - Tel: (27) 2038-1585 / (27) 99907-4585 / (27) 9977-4585

PRO A, em 20 de maio de 2021. Emolumentos: R\$ 203,33. Taxas: R\$ 55,04.  
Total: R\$ 258,37.



Alexandre José de Araújo-Escritor Autorizado  
Selo Digital: 024455.JY2101.40648  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

**(Criação, Eleição dos Membros Fundadores e Local da Sede)**

Aos 18 dias do mês de abril, do ano de 2021, às 19 horas, na Rua Doutor Jair de Andrade nº 85, sala 301, bairro de Itapuã, CEP: 29.101-700; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de: I) Criação da **ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA**, nome Fantasia "ACF", nos termos da legislação em vigor; II) Discussão e aprovação do estatuto social e, III) Eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, definição do local da sede. Compareceram as seguintes pessoas: Háquila Soares Custódio dos Santos, brasileiro, solteiro, enfermeiro, RG sob o nº 3196859/ES, CPF sob o nº 131.270.937-56, residente e domiciliado na Rua Travessa Blumenau nº 85, Apto: 301, Ed. Escuna, bairro Itapuã, município de Vila Velha/ES, CEP: 29101-645, filho de Paulo José dos Santos e Alba Valeria Custódio dos Santos; Cecilia Aparecida Henrique Marques, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, RG sob o nº 14.674.827/MG, CPF sob o nº 115.761.196-61, residente e domiciliada na Rua Travessa Blumenau nº 85, Apto: 301, Ed. Escuna, bairro Itapuã, município de Vila Velha/ES, CEP: 29101-645, filha de Rita Henrique Marques; Lucia Helena Baldino Lopez, brasileira, casada, psicóloga, RG sob o nº 5000650671-SSP/RS, CPF nº 562.256.280-53, residente e domiciliada na Av. Antonio Gil Veloso nº 3250, Apto 503, Itapuã, município de Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735, filha de Fernando Gonzalez Lopez e Suely Baldino Lopez; Mayara Aprigio da Silva, brasileira, solteira, dentista, RG sob o nº 3.275.953-SPTC/ES, CPF sob o nº 142.073.047-97, residente e domiciliada na rua Dom Pedro II, Colina de Laranjeiras nº 155, Apto 209, Bl-06, município da Serra/ES, CEP:29.167-168, filha de Robson Aprigio da Silva e Maria de Lourdes Oliveira e Vinicius de Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, supervisor



## ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA

de programação, RG sob o nº 3125775-SSP/ES/ES, CPF nº 138.895.897-03, residente e domiciliado na rua Raquel Vitalino de Brito nº 110, bloco Apto 202, bairro Hélio Ferraz, município da Serra/ES; CEP: 29.160-596, filhos de Miguel Angelo dos Santos e Regina Maria dos Santos. Foi aclamado para presidir a Assembleia o senhor Háquila Soares Custódio dos Santos, que convidou a mim Cecilia Aparecida Henrique Marques, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: **I) pela criação da ACF; II) Aprovação estatutária do Estatuto Social da ACF, que segue na forma de anexo a esta ata e, III) Eleição dos Membros e local da sede.** Em seguida, O Presidente da Assembleia solicitou que o projeto do estatuto da associação, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E assim foi feito, artigo por artigo. Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, o presidente da assembleia Háquila Soares Custódio dos Santos, determinou que se procedesse à eleição e posse dos membros da Associação. Para a Diretoria foram eleitos os seguintes associados: Presidente: Háquila Soares Custódio dos Santos; Vice Presidente: Cecilia Aparecida Henrique Marques e Diretor Financeiro: Lucia Helena Baldino Lopez; todos com mandato até 18 de abril de 2025. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros da associação: Mayara Aprigio da Silva e Vinicius de Oliveira Santos. Vale ressaltar que todos os eleitos, de ambos os órgãos, já foram devidamente qualificados no corpo da presente ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através do Presidente da Assembleia que, aproveitando agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente constituído o estatuto da **ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA**, com sede e administração, na Rua Doutor Jair de Andrade nº 85, bairro de Itapuã, CEP: 29.101-700; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES; criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como finalidades:

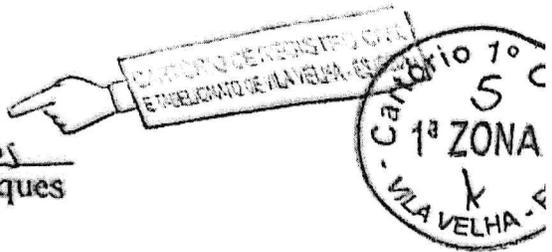


Autenticidade do documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320030003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA**



Cecilia Aparecida M. Marques  
**Cecilia Aparecida Henrique Marques**  
 Vice Presidente

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Lucia Helena Baldino Lopez  
**Lucia Helena Baldino Lopez**  
 Diretor financeiro

CARTÓRIO CARAPINA

Mayara Aprigio da Silva  
**Mayara Aprigio da Silva**  
 Conselho fiscal

CARTÓRIO CARAPINA

Vinicius de Oliveira Santos  
**Vinicius de Oliveira Santos**  
 Conselho fiscal

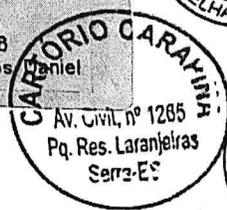


14/04/2021  
 PAMELA DE ARAUJO DORNELLES - Escrivã  
 Digital: 023188.9HB2103.02272. Emplimentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 4,02 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA**  
 Av. Civil, nº 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.448/0001.77

Reconheço por semelhança a firma de **MAYARA ABRIGIO DA SILVA**. Serra-ES, 19/04/2021, 12:16:07.  
 Em Teste da verdade.

Marcos Daniel Mattos de Jesus  
 Selo Digital: 024547.EOV2003.20742  
 Emolumentos: R\$ 3,16 - Encargos: R\$ 0,80 - Total: R\$ 3,96  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - Func: Marcos Daniel Mattos de Jesus



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA**  
 Av. Civil, nº 1.265 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.448/0001.77

Reconheço por semelhança a firma de **VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS**. Serra-ES, 19/04/2021, 12:39:44.  
 Em Teste da verdade.

Elane Cristina Gonçalves de Sousa - Escrivã  
 Selo Digital: 024547.EOV2003.20791  
 Emolumentos: R\$ 3,16 - Encargos: R\$ 0,80 - Total: R\$ 3,96  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - Func: Elane Cristina Gonçalves de Sousa



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE** Lucy de Oliveira  
 MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel.: (27) 3229-3803 - TELEFAX: (27) 3229-0235  
 SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJAA - 04 - TEL.: 3289-2373 - CEL.: (27) 99962-0714 - COG. ITAPARICA, VILA VELHA - ES



Reconheço por semelhança a firma de **CECILIA APARECIDA**  
 Autenticar em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) com o identificador 32003.023188.9HB2103.02272. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA

CNPJ: 43.144.714/0001-86

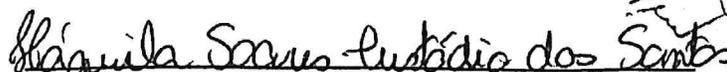
## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

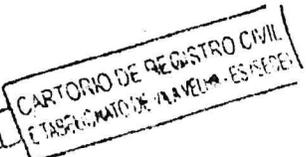
### Alteração de endereço e Exclusão de associado

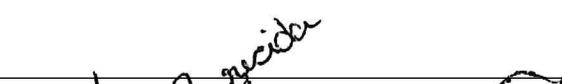
Aos 22 dias do mês de setembro, do ano de 2023, às 19 horas, na Rua Doutor Jair de Andrade n° 85, sala 301, bairro de Itapuã, CEP: 29.101-700; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de: I) **Alteração de endereço** e II) **Exclusão de associado**. Compareceram as seguintes pessoas: Háquila Soares Custódio dos Santos, brasileiro, solteiro, enfermeiro, RG sob o n° 3196859/ES, CPF sob o n° 131.270.937-56, residente e domiciliado na Rua Travessa Blumenau n° 85, Apto: 301, Ed. Escuna, bairro Itapuã, município de Vila Velha/ES, CEP: 29101-645; Cecilia Aparecida Henrique Marques, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG sob o n° 14.674.827/MG, CPF sob o n° 115.761.196-61, residente e domiciliada na Rua Travessa Blumenau n° 85, Apto: 301, Ed. Escuna, bairro Itapuã, município de Vila Velha/ES, CEP: 29101-645. O presidente senhor Háquila Soares Custódio dos Santos, que convidou a mim Cecilia Aparecida Henrique Marques, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia: I) **Alteração de endereço**: rua Doutor Jair de Andrade n° 85, sala 301, bairro de Itapuã, CEP: 29.101-700; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES; para rua Humberto Serrano n° 1028, apto 302, Praia da Costa, CEP: 29101-462, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES e II) **Exclusão de associado a pedido conforme documento anexo**, Lucia Helena Baldino Lopez.

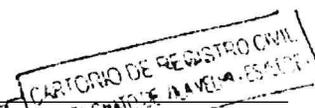
Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA "ACF"**, concluiu a alteração de endereço para rua Humberto e Serrano n° 1028, apto 302, Praia da Costa, CEP: 29101-462, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES e, atendeu o pedido de Exclusão de associado da Sra. Lucia Helena Baldino Lopez; cabendo a vice presidente, Cecilia Aparecida Henrique Marques acumular a função de diretor financeiro até que o cargo seja preenchido, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral e eu, Cecilia Aparecida Henrique Marques, que servi de Secretária da Assembleia, lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Vila Velha/ES, 22 de setembro de 2023.

  
Háquila Soares Custódio dos Santos  
Presidente



  
Cecilia Aparecida Henrique Marques



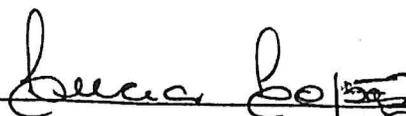
Autentica documento em <https://vilavelha.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 324030003300339033003A00540542004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## EXCLUSÃO



Eu, Lucia Helena Baldino Lopez, brasileira, Psicóloga, casada, RG nº 5000.650.671 SSP/RS, CPF nº 562.256.280-53. Residente na Avenida Antônio Gil Veloso nº 3250, Apartamento 503, Bairro Itapuã, município de Vila Velha/ES, CEP: 29.101-947, Estado do Espírito Santo/ES, vem mui respeitosamente manifestar meu interesse de desligamento do quadro de associados da Associação Conexão de Fora, por motivo particular. Dessa forma, requeiro a partir da presente data em caráter irrevogável a EXCLUSÃO dos quadros de sócio da Associação Conexão de Fora. Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgãos competentes. Atenciosamente,

Vila Velha - ES, 05 de setembro de 2023.

  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUIZ DE VILA VELHA - ES  
Lucia Helena Baldino Lopez

Gerusa Corteletti Ronconi  
Tabeliã e Oficiala Interina

 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUIZO DE VILA VELHA - ES** João Ferreira de Paiva  
Tabelião Interino  
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES (Tel.: (27) 3229-7139)  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUIZO DE VILA VELHA - ES - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUIZO DE VILA VELHA - ES - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUIZO DE VILA VELHA - ES

Reconheço por semelhança a firma de **LUCIA HELENA BALDINO LOPEZ**  
Em Teste da verdade. Vila Velha - ES, 27/09/2023 - 14:00:13.

Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado. Selo Digital 024820.FV82306.15685. Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,82  
Total: R\$ 8,55. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).



*Le*



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA  
CNPJ: 43.144.714/0001-86



LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Assembleia Geral para a alteração de endereço e exclusão de sócio

Vitória/ES, 22 de setembro de 2023.



*Háquila Soares Custódio dos Santos*

Háquila Soares Custódio dos Santos  
CPF: 131.270.937-56



*Cecília Aparecida Henrique Marques*

Cecília Aparecida Henrique Marques  
CPF: 115.761.196-61

 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO MUZIO DE VILA VELHA - ES** Jodo Ferreira de Paiva  
Tabelião Inteiro  
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel.: (27) 3229-7139  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE VILA VELHA - ES CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE VILA VELHA - ES



Reconheço por semelhança a firma de **HAQUILA SOARES CUSTODIO DOS SANTOS, CECILIA APARECIDA HENRIQUE MARQUES**  
Em Test. da verdade Vila Velha-ES, 04/10/2023, 10:13:02  
Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado  
024620.FVS2308.07258 Emolumentos: R\$ 10,48 Encargos: R\$ 2,83  
Total: R\$ 13,28. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



*de*



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

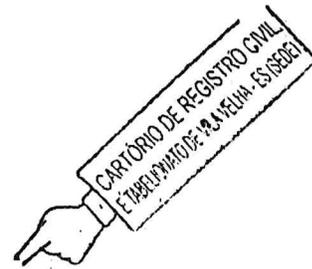
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO DE FORA

CNPJ: 43.144.714/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E EXCLUSÃO DE SOCIO,

Convocamos todos os interessados para a realização da Assembleia Geral que será realizada no dia 22 de setembro de 2023, na Rua Doutor Jair de Andrade nº 85, sala 301, bairro de Itapuã, CEP: 29.101-700, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, com início previsto para as 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença dos interessados e, em segunda convocação, às 19:00 horas, com qualquer número de interessados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Alteração de endereço e 2º) Exclusão de sócio.

Vitória/ES, 06 de setembro de 2023.



*Háquila Soares Custódio dos Santos*  
Háquila Soares Custódio dos Santos

 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES** João Ferreira de Paiva  
Tabelião Inteiro  
ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 301 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel.: (27) 3229-7139  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES

Reconheço por semelhança a firma de **HAQUILA SOARES CUSTODIO DOS SANTOS**  
Em Teste da verdade. Vila Velha - ES (04/10/2023, 10:12)

Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado, **Cópias Digitais**  
024820.FVS2306.07257. Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,01  
Total: R\$ 4,74. Consulte autenticidade em <https://vilavelha.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320030N03800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



*Je*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.144.714/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/05/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CONEXAO DE FORA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DOUTOR JAIR ANDRADE</b>	NÚMERO <b>85</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 301</b>
--	---------------------	--------------------------------

CEP <b>29.101-700</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITAPUA</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HBACONTABIL@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 3535-0927</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2024** às **11:06:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 3196859 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: HÁQUILA SOARES CUSTÓDIO DOS SANTOS**  
**Nome da mãe: ALBA VALERIA CUSTÓDIO DOS SANTOS**  
**Nome do pai: PAULO JOSÉ DOS SANTOS**  
**Data de Nascimento: 25/03/1990**

Documento emitido no dia 25/09/2024 às 10:05:44

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

**Verificador: 3196859254409102405**

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;***
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**DOCUMENTO: RG Nº 14674827 / MG**

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

**Nome: CECILIA APARECIDA HENRIQUE MARQUES**  
**Nome da mãe: RITA HENRIQUE MARQUES**  
**Nome do pai:**  
**Data de Nascimento: 19/10/1989**

Documento emitido no dia 25/09/2024 às 10:08:58

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO  
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

**ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)**

**Verificador: 14674827255809102408**

**Observações:**

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;***
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br) - na opção - **Serviços - Validar Atestado de Antecedentes**, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) **Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.***





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CONEXAO DE FORA**  
**CNPJ: 43.144.714/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:44 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **84DC.06C5.D9ED.D79A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320030003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

### DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
ESP2365624248

#### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
ASSOCIACAO CONEXAO DE FORA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
43.144.714/0001-86

#### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

Número de Controle: ES99798525 - 43144714000186

#### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

#### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

#### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME  
HAQUILA SOARES CUSTODIO DOS SANTOS

CPF  
131.270.937-56

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

#### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

#### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320030003800390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



*[Handwritten signature]*

